



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 301/2017-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2014-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NOVA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0015-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MÁRCIO SILVA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.964.684-78, e de outro lado, a empresa **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lauro Pinto, nº 610, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.378.641/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **VITORIA LUCIA DE AMORIM MORENO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.360.026-91, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23426.011212.2016-92, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 301/2017-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2014-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **REAJUSTAR VALORES** ao **CONTRATO Nº 095/2014-PROAD/IFRN** e **RETIFICAR** o **TERMO ADITIVO Nº 189/2017-PROAD/IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1. Em face do **REAJUSTE** previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do **CONTRATO Nº 095/2014-PROAD/IFRN**, o Montante Anual passará à importância de **R\$ 51.238,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavo)**, devendo sua incidência retroagir a **22 de outubro de 2014**.

a) O aumento equivale, percentualmente, a **6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento)**, correspondente ao índice **IPCA** acumulado no período de **Outubro de 2013 à Setembro de 2014**.

2.2. Em face do **REAJUSTE** previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do **CONTRATO Nº 095/2014-PROAD/IFRN**, o Montante Anual passará à importância de **R\$ 56.102,48 (cinquenta e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

seis mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavo), devendo sua incidência retroagir a 22 de outubro de 2015.

a) O aumento equivale, percentualmente, a 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento), correspondente ao índice IPCA acumulado no período de Outubro de 2014 à Setembro de 2015.

2.3. Em face do REAJUSTE previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do CONTRATO Nº 095/2014-PROAD/IFRN, o Montante Anual passará à importância de R\$ 60.857,95 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavo), devendo sua incidência retroagir a 22 de outubro de 2016.

a) O aumento equivale, percentualmente, a 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento), correspondente ao índice IPCA acumulado no período de Outubro de 2015 à Setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

3.1. Por força do presente Termo Aditivo, fica suprimida a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 189/2017-PROAD/IFRN.

3.2. Por força do presente Termo Aditivo, faz-se a seguinte retificação na CLÁUSULA QUARTA do TERMO ADITIVO Nº 189/2017-PROAD/IFRN, onde se lê "R\$ 49.728,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)", leia-se "R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)".

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de valores do contrato é de R\$ 23.910,74 (vinte e três mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. PTRES 108938, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339039, UASG 152757 e PI L20RLP01FUN.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Em face do reajuste contratual, a garantia deverá ser readequada, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

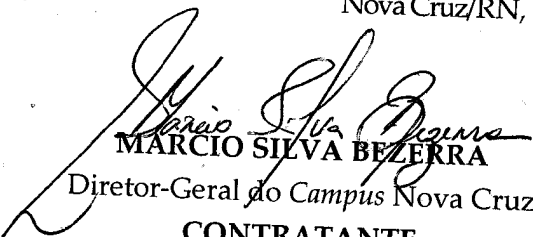


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


7.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2014 - PROAD/IFRN permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Nova Cruz/RN, 01 de Outubro de 2017.


MARCIO SILVA BEZERRA

Diretor-Geral do Campus Nova Cruz

CONTRATANTE


VITORIA LUCIA DE AMORIM MORENO

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Tamyara M.C. Ograutek

CPF. 02988842400

02. Nome: Valde Honra Amorim Junior

CPF. 073.961.296-57